



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 915

De 08 de Dezembro de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, nos meses de Novembro e Dezembro de 1.992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 07 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, a contar de 1º de Novembro de 1.992, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	756.386,29	939.686,73	1.027.902,06	1.070.953,29	1.131.254,99
02	949.887,95	1.023.522,18	1.084.884,59	1.158.518,97	1.268.971,31
03	1.036.419,68	1.111.341,71	1.173.778,59	1.261.185,15	1.348.593,86
04	1.113.068,90	1.176.588,33	1.265.543,67	1.340.442,78	1.430.724,80
05	1.179.133,40	1.262.522,55	1.347.211,64	1.450.644,69	1.579.935,06
06	1.203.835,14	1.295.931,71	1.401.184,88	1.506.438,27	1.624.848,48
07	1.236.923,51	1.330.629,74	1.437.722,72	1.544.815,13	1.665.196,08
08	1.280.401,94	1.362.130,19	1.471.329,27	1.593.692,13	1.716.283,71
09	1.334.788,41	1.417.952,07	1.528.837,83	1.681.306,01	1.778.331,71
10	1.497.814,37	1.638.851,70	1.793.991,83	1.920.925,40	2.104.273,68
11	1.647.545,54	1.805.410,52	1.934.574,12	2.121.142,53	2.320.779,32
12	1.699.756,37	1.860.385,95	2.035.618,65	2.210.851,40	2.400.686,49
13	1.753.330,95	1.916.751,80	2.080.223,19	2.273.286,61	2.451.691,29
14	1.838.531,48	1.974.606,81	2.125.801,88	2.323.907,34	2.503.789,13
15	1.895.432,90	2.018.476,20	2.187.747,60	2.387.752,91	2.587.757,46
16	2.157.130,02	2.360.632,91	2.579.789,04	2.830.254,74	3.143.336,21
17	2.284.214,61	2.481.303,41	2.714.310,15	2.937.720,89	3.239.969,22
=====					
MÉDICO	Cr\$ 37.527,80 p/hora				
DENTISTA	Cr\$ 36.433,73 p/hora				
ADVOGADO	Cr\$ 37.527,80 p/hora				
=====					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2 -

Artigo 2º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, a contar de 1º de dezembro de 1.992, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>GRAU "A"</u>	<u>GRAU "B"</u>	<u>GRAU "C"</u>	<u>GRAU "D"</u>	<u>GRAU "E"</u>
01	1.136.079,44	1.409.530,10	1.541.853,09	1.606.429,94	1.696.882,49
02	1.424.831,93	1.535.283,27	1.627.326,89	1.737.778,46	1.903.456,97
03	1.554.629,52	1.667.012,57	1.760.667,89	1.891.777,73	2.022.890,79
04	1.669.603,35	1.764.882,50	1.898.315,51	2.010.664,17	2.146.087,20
05	1.768.700,10	1.893.783,83	2.020.817,46	2.175.967,04	2.369.902,59
06	1.805.752,71	1.943.897,57	2.101.777,32	2.259.657,41	2.437.272,72
07	1.855.385,27	1.995.944,61	2.156.584,08	2.317.222,70	2.497.794,12
08	1.820.602,91	2.043.195,29	2.206.993,91	2.390.538,20	2.574.425,57
09	2.002.182,62	2.126.928,11	2.293.256,75	2.521.959,02	2.667.497,57
10	2.246.721,56	2.458.277,55	2.690.987,75	2.881.388,10	3.156.410,52
11	2.471.318,31	2.700.115,78	2.901.861,10	3.101.713,80	3.481.168,98
12	2.549.634,56	2.790.578,93	3.053.427,98	3.316.277,10	3.601.829,74
13	2.629.996,43	2.875.127,70	3.120.334,79	3.410.079,92	3.677.526,94
14	2.757.797,22	2.961.910,22	3.188.702,82	3.485.861,01	3.755.683,70
15	2.843.149,35	3.027.714,30	3.281.621,40	3.581.629,37	3.881.636,19
16	3.235.695,03	3.540.949,37	3.869.683,56	4.245.382,11	4.715.004,32
17	3.426.321,92	3.736.955,12	4.071.465,23	4.406.581,34	4.859.953,83

=====

MÉDICO.....Cr\$ 56.291,70 p/hora

DENTISTA.....Cr\$ 54.650,60 p/hora

ADVOGADO.....Cr\$ 56.291,70 p/hora

=====

Artigo 3º - O aumento salarial da Escala de Vencimentos nos meses de Novembro e Dezembro de 1.992 é concedido à título de antecipação salarial cujos índices serão absorvidos no caso de eventual dissídio coletivo ou reajuste definitivo do pessoal na data base.

Artigo 4º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta lei aplica-se / aos inativos e pensionistas.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.992.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 08 dias do mês de Dezembro de 1.992.

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal

JOSE ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 98, 99 e 100 do livro competente nº 11 (onze).